



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1132/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 600.630.10.60.328.1-4.1.1.0, do orçamento aprovado para o exercício de 1987, em Cz\$ 16.224.289,81 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove cruzados e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face a suplementação referida no artigo anterior, serão obtidos através da anulação das dotações abaixo discriminadas:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>SALDO CZ\$</u>
600.610.10.07.021.2-3.1.3.1	100.000,00
600.610.10.07.021.2-4.1.2.0	247.449,39
600.611.10.07.021.2-3.1.3.1	100.000,00
600.611.10.07.021.2-4.1.2.0	500.000,00
600.612.16.07.021.2-3.1.3.1	200.000,00
600.612.16.07.021.2-4.1.2.0	500.000,00
600.620.10.60.325.2-3.1.3.1	100.000,00
600.620.10.07.025.1-4.1.1.0	406.340,08
600.620.10.07.025.1-4.1.2.0	3.000.000,00
600.630.10.60.328.2-3.1.3.1	300.000,00
600.630.10.60.328.1-4.1.1.0	91.977,18
600.630.10.60.328.2-4.1.2.0	2.000.000,00
600.640.10.60.021.2-3.1.3.1	100.000,00
600.640.10.60.025.1-4.1.1.0	78.634,80
600.640.10.60.025.1-4.1.2.0	1.000.000,00
600.650.10.18.021.2-3.1.3.1	300.000,00
600.650.10.18.021.2-4.1.2.0	2.000.000,00

/...

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

ht .../




Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1132/87-fls.2

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>SALDO CZ\$</u>
600.660.10.07.021.2-3.1.3.1	500.000,00
600.660.10.07.025.1-4.1.1.0	97.935,17
600.660.10.07.021.2-4.1.2.0	1.452.621,25
600.670.11.62.347.2-3.1.3.1	500.000,00
600.670.11.07.025.1-4.1.1.0	88.861,22
600.670.11.62.347.2-4.1.2.0	1.985.850,00
600.680.10.07.021.2-3.1.3.1	100.000,00
600.680.10.07.021.2-4.1.2.0	<u>474.620,00</u>
TOTAL	16.224.289,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal